ATA N.º 06/2017

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de março de 2017.-----------Aos vinte e um dias do mês de março de 2017, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h30 horas, sob a Presidência da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, Professor do Ensino Superior; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Não esteve presente o Senhor Presidente da Câmara, João Moura, falta que a Câmara considerou justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 63 datado de 20/03/2017, na importância de 1.898.526,16€ (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e seis euros e dezasseis cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 05/2017, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores, Presidente do Conselho de Administração da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., António Patrocínio Alves, Administrador da INOVA, Serafim Pires, Diretor Financeiro da INOVA, Nuno Laranjo, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, António Coelho de Abreu e do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

------Saiu a Senhora Vice-Presidente, Helena Teodósio, assumindo a presidência o Senhor Vereador, Pedro Cardoso.-----

1 - RELATÓRIO E CONTAS 2016, COM RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL <u>ÚNICO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL</u> DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício n.º 475 datado de 15/03/2017 remetendo para aprovação o Relatório e Contas de 2016, com o relatório e parecer do Fiscal Único, após aprovação pelo Conselho de Administração da Inova. Presente na reunião o Senhor Presidente do Conselho de Administração da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., António Patrocínio Alves, que apresentou o referido Relatório e Contas e deu as explicações julgadas convenientes sobre o documento em apreço, presente também o Administrador da INOVA, Serafim Pires e o Diretor Financeiro, Nuno Laranjo. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Relatório e Contas, da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., relativo ao ano 2016, do qual ficará uma cópia em pasta anexa ao presente livro de atas. O Senhor Vereador, Júlio de Oliveira, aproveitou a oportunidade para agradecer à INOVA e à Junta de Freguesia da Tocha pelo empenho demonstrado na resolução do problema vivido nos últimos tempos pela população das Cochadas, concretizada na construção de uma Estação de Tratamento de Águas Residuais. Salientou o trabalho desenvolvido junto da Firma Centro Litoral pela Câmara e Empresa Municipal. O Senhor Vereador, Pedro Carrana, felicitou o Conselho de Administração da INOVA pelo desempenho manifestado por aquela Empresa Municipal e prestação no seu Relatório e Contas de 2016. Solicitou ao Conselho de Administração da INOVA para sensibilizar as empresas que operam no Concelho nas obras de água e Saneamento para os cuidados que deverão ter nos principais núcleos urbanos. A Senhora Vereadora, Cristina de Jesus,

2 - <u>ALTERAÇÃO DAS DATAS DAS REUNIÕES DO EXECUTIVO CAMARÁRIO NO</u>

MÊS DE ABRIL DE 2017:- A Senhora Vice-Presidente, Helena Teodósio, apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 16/03/2017, pelo Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: "Considerando que no próximo mês de Abril deverá ser presente ao Executivo Camarário e Assembleia Municipal o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do ano de 2016; Considerando que os Serviços deverão adequar e calendarizar as suas ações tendentes à elaboração daquele documento; PROPONHO a alteração das datas das reuniões do Executivo Camarário no próximo mês de Abril, da seguinte forma: - a reunião privada da Câmara Municipal do dia 4 de Abril, passará para o dia 11 de Abril, pelas 14:30 horas; - a reunião pública da Câmara Municipal do dia 18 de Abril, passará para o dia 26 de Abril, pelas 14:30 horas." A

3 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL DE CULTURA E RECREIO DA SANGUINHEIRA / CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO: A Senhora Vice-Presidente, Helena Teodósio, apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/03/2017 pelo Chefe de Gabinete, do seguinte teor: "Considerando que o Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira está a proceder à Construção da sua Sede; Considerando que, o referido edifício é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Sanguinheira; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o Município já comparticipou com 175.000 €: Considerando que a primeira fase da obra está orçada em 301.350,00 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, no montante total de 125.000,00 €. Este Subsidio será liquidado mediante a apresentação dos respetivos documentos de despesa." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/03/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência

4 - ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / COBERTURA METROLÓGICA DO MUNICÍPIO DE MIRA PELO SERVIÇO DE METROLOGIA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE: -

5 - FESTA FINAL DE FIM DE ANO 2016 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO Á ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA: O Senhor Vereador, Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/03/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: "Decorreram nos dias 30 e 31 de dezembro de 2016 as comemorações da passagem de ano na Praia da Tocha. Do programa constou a inauguração do Centro de Interpretação da Arte-Xávega, edifício no qual também passou a funcionar o Posto de Turismo da Praia da Tocha, um concerto da Banda Tempo, animação de rua com o grupo SinfoDixie, atuação do Grupo Wave e de DJ's, e ainda um magnifico espectáculo piro-musical sobre o areal desta praia. Esta iniciativa veio revitalizar o tradicional festejo que há largos anos se realizava nesta praia, agora reforçada com uma nova dinâmica, o que conferiu mais relevância e projeção ao evento, contribuindo para o assinalável êxito do mesmo. Pelo exposto, e para fazer face às despesas da iniciativa e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 8.000,00 € (oito mil euros) a conceder à Associação de Moradores da Praia da Tocha (AMPT), entidade organizadora do evento." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento emitida em 20/03/2017 pelo Departamento Administrativo de verba Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim pela informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 8.000,00 € (oito mil euros) à Associação de Moradores da Praia da Tocha, destinado a comparticipar nas despesas efetuadas com a realização da Festa de Fim de Ano 2016, nos precisos termos da referida informação e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A GRUPOS / ASSOCIAÇÕES **DESPORTIVAS DO CONCELHO – ANO DE 2017**, a Senhora Vice-Presidente, Helena Teodósio, apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/03/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: "O Município de Cantanhede tem vindo a desenvolver uma política desportiva ativa, disponibilizando recursos financeiros, materiais e técnicos a associações desportivas, legalmente constituídas, com sede social ou atividade desenvolvida no concelho de Cantanhede, e ainda a projetos promovidos por outras associações legalmente constituídas, de reconhecido interesse para o desenvolvimento desportivo e, sobretudo, para a projeção positiva do concelho. Tem também desenvolvido projetos e atividades de natureza desportiva que potenciam hábitos de prática regular da atividade física destinados a todos os grupos etários e sociais existentes no município de Cantanhede, e assegurado a cooperação com os diferentes agentes desportivos concelhios, apoiando a realização de provas desportivas de índole diversa. Mas tem também procurado apoiar de uma forma justa e imparcial, todos os grupos/associações desportivas do Concelho, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os critérios para determinação do subsídio anual a atribuir ao abrigo do Subprograma 1 a cada uma das coletividades discriminam, à partida, a atividade física Federada da Não Federada, e são os seguintes: 1.1 - Atividade Física Federada; a) Número de praticantes – valor unitário por atleta Federado: a.1) Atleta Federado ≤ 18 anos; a.2) Atleta Federado > 18 anos; b) Representatividade – valor por Equipa ou Atleta / Nível de Competição; c) Enquadramento técnico – valor por Técnico

/ Nível; 1.2 - Atividade Física Não Federada; a) Número de praticantes - valor unitário por atleta Não Federado: a.1) Atleta Não Federado ≤ 18 anos, a.2) Atleta Não Federado > 18 anos ≤ 55 anos, a.3) Atleta Não Federado > 55 anos, b) Representatividade valor por Equipa ou Atleta / Nível de Competição; c) Enquadramento técnico - valor por Técnico / Nível; 2. Os valores indexados aos diferentes critérios enunciados no ponto anterior serão definidos anualmente, aprovados em Reunião de Câmara no momento da atribuição do subsídio. 3. A análise/atribuição dos apoios é feita de forma global e unitária, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Orçamento e Grandes Opções do Plano. Após a análise dos questionários rececionados nos serviços desportivos do Município e confirmados os dados junto das coletividades, somos a informar que o valor total dos subsídios a atribuir é de 99.499,45 € (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e nove euros e quarenta e cinco cêntimos), distribuídos por cada Grupo/Associação Desportiva conforme a seguinte tabela: Academia Cantanhedegym - 4 590,00 €, Acção - Associação Cultural e Recreativa da Tocha - 205,50 €, Ançã Futebol Clube - 7 274,50 €, Associação de Jovens Ecológica Desportiva e Cultural da Tocha - 1 324,50 €, Associação de Moradores da Praia da Tocha - 195,00 €, Associação de Moradores de Villa d'Alva e Urva Bike Team - 897,00 €, Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense - 11 952,50 €, Associação Desportiva, Recreativa e Cultural da Pocariça e Arrôtas - 481,00 €, Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio - 938,00 €, Atletismo Clube da Tocha - 371,00 €, Avança - Assoc. para Desenv. e Prom. da Qualid.de Vida do Meio Rural de Ançã - 562,25 €, Basquetebol Clube de Cantanhede - 237,50 €, Clube de Golfe de Cantanhede - 2 166,50 €, Clube de Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros - 378,00 €, Clube de Voleibol da Tocha - 1 811,00 €, Clube Desportivo da Camarneira - 327,00 €, Clube Desportivo de Ourentã - 804,00 €, Clube Escola de Ténis de Cantanhede - 4 597,75 €, Clube Futebol "Os Marialvas" - 10 625,20 € Clube União Vilanovense - 1 003,00 € Febres Sport Clube - 7 563,75 € Gira Sol -Associação de Desenvolvimento de Febres - 12 155,00 €, Grupo de Pescadores de Sepins - 327,00 €, Grupo Desportivo das Almas - 1 242,75 €, Grupo Desportivo de Sepins - 4 288,75 € Prodeco - Progresso e Desenvolvimento de Covões - 2 819,75 €, Prodema - Progresso e Desenvolvimento de Marvão - 1 237,25 €, Rota dos Besouros Associação Cultural e Desportiva - 357,00 €, Sporting Clube Povoense - 6 741,75 €, União Desportiva da Tocha - 8 797,50 € União Recreativa de Cadima - 3 227,75 € Total - 99 499,45 €. Pelo exposto: 1- Propõe-se que sejam aprovados os valores dos subsídios da presente tabela, e que o pagamento do respetivo subsídio aos grupos/associações desportivas seja feito em duas tranches: a primeira tranche no valor de 65%, a pagar em março, e a segunda tranche no valor de 35%, a pagar no mês de setembro; 2- Propõe-se que os valores inferiores a 1.000,00€ sejam pagos na sua totalidade em março, e sejam imputados a despesas correntes; 3- Propõe-se ainda que sejam firmados Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Cantanhede e os Grupos / Associações subsidiadas; 4- Em todos os valores superiores a 1.000€, a percentagem de 35% do valor referido deverá onerar a sequinte classificação do Plano Plurianual de Investimentos: 02 252 2013/5045 3 "Transferências para Projetos de Dinamização Desportiva, Recreativa e de Lazer a Instituições Sem Fins Lucrativos" com a classificação orçamental 02/040701 e 65% do valor deverá onerar a seguinte classificação do Plano Plurianual de Investimentos: 02 252 2013/5046 3 "Transferências para Investimentos na Área Desportiva, Recreativa e de Lazer a Instituições Sem Fins Lucrativos" com a classificação orçamental 02/080701, devendo ser utilizado para fazer face a despesas de capital, nomeadamente, com a aquisição de equipamento diverso e/ou intervenções em infraestruturas existentes, tendo em conta os Relatórios de Atividades previamente entregues pelas coletividades." Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada pela mesma Divisão, do seguinte teor: "Somos a informar que na informação com a proposta de atribuição de subsídios desportivos seguiu a designação de Clube de Voleibol da Tocha, quando deveria ter seguido a correta designação: Associação Voleibol Gândara Mar." Junto ao processo encontram-se 2 informações de cabimento verba emitidas em 21/03/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir, nos termos preconizados na referida informação, aos Grupos/Associações Desportivas do Concelho os seguintes subsídios referentes ao ano 2017, no valor global de 99.499,95 €, verba essa a distribuir de acordo com a lista que ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas: Academia Cantanhedegym – Associação – 4.590,00 €; Acção - Associação Cultural e Recreativa da Tocha: 205,50 €; Ançã Foot ball Clube: 7.247,50 €; Associação de Jovens Ecológica Desportiva Cultural da Tocha: 1.324,50 €; Associação de Moradores da Praia da Tocha: 195,00 €; Urva Bike Team – Associação de Ciclistas e Praticantes de Desporto ao Ar Livre de Cantanhede: 897,00 €; Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense: 11.952,50 €; ADRCPA - Associação Desportiva, Recreativa e Cultural da Pocariça - Arrôtas: 481,00 € Associação Recreativa e Cultural 1 de Maio: 938,00 €; Atletismo Clube da Tocha: 371,00 €; Associação para o Desenvolvimento e Promoção da Qualidade Vida no Meio Rural de Ançã: 562,25 €; Basquetebol Clube de Cantanhede: 237,50 €; Clube de Golfe de Cantanhede - CGC - 2.166,50 €; Clube de Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros -

378,00 €; Associação Voleibol Gândara Mar - 1.811,00 €; Clube Desportivo da Camarneira – 327,00 €; Clube Desportivo de Ourentã – 804,00 €; Clube Escola de Ténis de Cantanhede – 4.597,75 €, Clube Futebol Os Marialvas – 10.625,20 €; Clube União Vilanovense – 1.003,00 €; Febres Sport Clube – 7.563,75 €; Gira Sol Associação de Desenvolvimento de Febres – 12.155,00 €; GPS - Grupo de Pescadores de Sepins – 327,00 €; Grupo Desportivo das Almas – 1.242,75 €; Grupo Desportivo de Sepins – 4.288,75 €; Prodeco Progresso e Desenvolvimento de Covões – 2.819,75 €; Prodema Associação para o Progresso e Desenvolvimento de Marvão - 1.237,25 €; Rota dos Besouros Associação Desportiva e Cultural - 357,00 €; Sporting Clube Povoense -6.141,75€; União Desportiva da Tocha – 8.797,50 €; União Recreativa de Cadima – 3.227,75€; 2) Efetuar o pagamento do subsídio aos Grupos/Associações cuja totalidade for inferior a 1.000,00 € (mil euros) no mês de março, e imputados a despesas correntes; 3) Efetuar o pagamento do subsídio aos restantes Grupos/Associações Desportivas em duas tranches, sendo a primeira tranche de 65% a pagar em março e a segunda de 35% a pagar no mês de setembro; 4) Mandar comunicar às coletividades antes referidas que 65% do subsidio atribuído deverá ser utilizado para fazer face a despesas de capital, nomeadamente, com a aquisição de equipamento diverso e/ou intervenções em infraestruturas existentes, tendo em conta os relatórios de Atividades previamente entregues pelas coletividades; 5) Celebrar com referidos Grupos/Associações Desportivas Contratos-Programa os Desenvolvimento Desportivo, pelo que aprovou a minuta dos mesmos, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 6) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar os respetivos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.------

7 - PROVAS DE DESPORTO ESCOLAR / CEDÊNCIA DA PISTA DE ATLETISMO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / ISENÇÃO DE TAXAS / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA-DE-FARIA, mail datado de 09/03/2017 solicitando a cedência da pista de atletismo do Complexo Desportivo de Febres para a realização de provas no âmbito do Desporto Escolar, durante o ano letivo 2016/2017. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/03/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: "A escola Lima Faria de Febres, tem interesse em utilizar a Pista de Atletismo do Complexo Desportivo de Febres, no âmbito do seu desporto escolar, às Quartas-feiras, das 14:30h às 18:00h, até ao final do ano letivo de 2016/2017. Tendo em conta as atividades desportivas a realizar na instalação desportiva, é possível aceder ao solicitado. Segundo o Regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo de Febres, este tipo de solicitação enquadrase da seguinte forma: Tabela de Taxas – Atletismo; 2. Desporto Escolar; Formação; Equipa; 17,17€ Percebendo que cada utilização terá a duração de dois períodos de 90 minutos, e estimando que a escola irá realizar 12 sessões de treino, isto terá uma taxa associada de 412,08€. De forma a garantir o acesso à instalação desportiva, iremos contar com o apoio do parceiro Girassol Atletismo de Febres." Por despacho proferido na mesma data, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a cedência ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, da pista de Atletismo do Complexo Desportivo de Febres, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 412,08 € remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou ratificar, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, o despacho proferido em 21/03/2017 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e

no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a cedência, da Pista de Atletismo do Complexo Desportivo de Febres, ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 412,08 €, para a realização de provas no âmbito do Desporto Escolar, durante o ano letivo 2016/2017, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----8 - SESSÃO DE INFORMAÇÃO PARA DESEMPREGADOS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE <u>DESPACHO / DA AEC - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE,</u> mail datado de 08/03/2017, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma sessão de informação para desempregados do Concelho de Cantanhede. Em 15/03/2017 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: "Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e hora solicitados, isentando a AEC do pagamento de 23,03 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor." Por despacho proferido em 15/03/2017, o Senhor Presidente da Câmara, autorizou a cedência à AEC - Associação Empresarial de Cantanhede, do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 23,03 € remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou ratificar, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, o despacho proferido em 15/03/2017 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência, do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, à AEC - Associação Empresarial de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 23,03 €, para a realização de uma sessão de informação para desempregados do Concelho de Cantanhede, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

9 - PÁSCOA - FÉRIAS ACTIVAS / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. "OS MARIALVAS" / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, ofício n.º 15 datado de 15/03/2017, solicitando a cedência do Pavilhão do C.F. "Os Marialvas", para a realização de um programa de animação denominado por "Páscoa - Férias Activas", dirigido a todas as crianças das Escolas do Agrupamento Marquês de Marialva e do Agrupamento Lima-de-Faria, com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos. Em 21/03/2017 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: "O Pavilhão tem disponibilidade para a realização das atividades dentro do horário de funcionamento da instalação. A utilização tem um valor de 56,01 € de acordo com as taxas em vigor e com a redução de taxas prevista na reunião de câmara de 08/02/2013 a esta associação." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, do Pavilhão do C.F. "Os Marialvas", com isenção do pagamento de taxas, no valor de 56,01 €, para a realização de um programa de animação denominado por "Páscoa -Férias Activas", dirigido a todas as crianças das Escolas do Agrupamento Marquês de Marialva e do Agrupamento Lima-de-Faria, com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / PROPRIEDADE DE SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CANTANHEDE, a Senhora Vice-Presidente, Helena Teodósio, apresentou à Câmara uma informação prestada, em 17/03/2017, pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: "Considerando que o Município pretende ampliar da Zona Industrial de Cantanhede, foi em 14/03/2017, entregue nos serviços administrativos da Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede o nosso ofício nº. 2805, a manifestar a intenção desta Câmara Municipal em adquirir, pelo valor de 5,00€/m², o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10476, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7837 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 16816, da Freguesia de Cantanhede, com a área de 1886m², sendo o valor proposto pagar de 9430,00€ (nove mil quatrocentos e trinta euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, o terreno acima identificado, pelo valor de 9430,00€ (nove mil quatrocentos e trinta euros), ficando a presente aquisição condicionada à aprovação da Assembleia Geral da Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede da proposta efetuada pela Câmara Municipal." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/03/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou adquirir à Santa Casa da Misericórdia de

11 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / PROPRIEDADE DE JOSÉ CACHO ROCHA DA SILVA, a Senhora Vice-Presidente, Helena Teodósio, apresentou à Câmara uma informação prestada, em 17/03/2017, pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: "Considerando que o Município pretende ampliar a Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o senhor José Cacho Rocha da Silva, casado, proprietário de um terreno necessário à referida ampliação, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10513, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7918 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 1780, da Freguesia de Cantanhede, com a área de 3526m², sendo o valor a pagar de 17.630,00€ (dezassete mil seiscentos e trinta euros); Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário no sentido de deliberar adquirir ao senhor José Cacho Rocha da Silva o terreno acima identificado, pelo valor global de 17.630,00€ (dezassete mil seiscentos e trinta euros)." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/03/2017 Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira pelo Aprovisionamento. A Câmara por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou adquirir ao senhor José Cacho Rocha da Silva, pelo valor global de 17.630,00 € (dezassete mil seiscentos e trinta euros), para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, um prédio com a área de 3526m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10513, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7918, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 1780, da Freguesia de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----12 - PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO / ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 21/02/2017 / MANUEL FILIPE COELHO MADURO, a Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada, em 17/03/2017, pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: "Considerando que a Câmara Municipal na sua reunião do Executivo Camarário de 21 de Fevereiro de 2017, tendo por base a informação do Departamento do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou no seu ponto 6) alínea a), adquirir a Manuel Filipe Coelho Maduro um terreno inscrito na matriz predial rústica com o artigo 18598, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 16666 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 16581, da Freguesia de Cantanhede, com a área de 5166m², sendo o valor a pagar de 25.830,00€ (vinte e cinco mil oitocentos e trinta euros). Verifica-se que os eucaliptos existentes no terreno não dão corte rentável e o proprietário solicitar uma indemnização pelo prejuízo desse mesmo corte. Assim e após reunião com o Senhor Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, ficou acordado o pagamento de 0,30cêntimos/m2 de terreno, o que perfaz um valor a pagar de indeminização de 1549,80€ (mil quinhentos e quarenta e nove

euros e oitenta cêntimos) que acresce ao valor de 25.830,00€ já deliberado na reunião de 21 de Fevereiro de 2017. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá o Executivo, em aditamento ao deliberado na reunião do Executivo Camarário de 21 de Fevereiro de 2017, no seu ponto 6) alínea a), deliberar no sentido de indemnizar o senhor Manuel Filipe Coelho Maduro, no montante de 1549,80€ (mil quinhentos e quarenta e nove euros e oitenta cêntimos), pelo corte dos eucaliptos existente no terreno acima referido com a área de 5166m²." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/03/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro e em aditamento à deliberação de Câmara de 21/02/2017, deliberou indemnizar o Sr. Manuel Filipe Coelho Maduro, no montante de 1.549,80 € (mil quinhentos e quarenta e nove euros e oitenta cêntimos), pelo corte dos eucaliptos existentes no terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 18598, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 16666 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 16581, da Freguesia de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----13 - PROCESSO N.º 593/10.4BECBR / PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO / IMPUGNADO: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / IMPUGNANTE: RESTAURANTE O VERDADEIRO PINGÃO, LD.ª / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA - UNIDADE ORGÂNICA 2 / PARA CONHECIMENTO, notificação de sentença datada de 08/03/2017, informando que foi julgado improcedente a impugnação apresentada, no âmbito do Processo nº. 593/10.4BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra – Unidade Orgânica 2, em que é impugnante o Restaurante o Verdadeiro Pingão, Ld.ª e impugnado o Município de Cantanhede. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

14 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA MARQUÊS DE POMBAL, NA CIDADE DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA / CONCURSO PÚBLICO / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE RESPOSTAS ÀS LISTAS DE ERROS E OMISSÕES <u>APRESENTADAS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS</u> PROPOSTAS:- A Senhora Vice-Presidente, Helena Teodósio, apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/03/2017 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: "Por deliberação camarária de 07/02/2017 procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo decorre de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite segue nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em www.saphety.com/saphetygov, sendo que o prazo fixado para apresentação das propostas decorria até às 17h00m, do dia 09 de março de 2017, conforme expresso na referida plataforma e na publicação do Diário da República, do mesmo, que ocorreu a 17/02/2017, sendo o anúncio do procedimento o n.º 1288/2017. No decurso do prazo de entrega das propostas, uma das empresas que se registou como interessada, na plataforma eletrónica, deste Município, onde decorre o presente procedimento, apresentou uma lista de erros e omissões, sendo que a indicação da empresa, a data e hora de solicitação e o respetivo assunto se resume no quadro abaixo, sendo que a mesma se encontra anexa à presente informação e dela faz parte integrante: Contec - Construção e Engenharia, S. A; Data e hora: 06/03/17 -16h09m28s; Assunto: "Lista de erros e omissões - 5984". Na sequência do mesmo, constatou-se não haver lugar a qualquer alteração ao mapa de medições inicial nem a aceitação da mesma conduz a qualquer alteração do preço base do procedimento, pelo que se entende que caso a presente informação seja aceite, seja de proferir, a resposta que se transcreve, sendo que a mesma será publicada na referida plataforma: "Exmos. Srs.: No que diz respeito à lista de erros e omissões por Vós apresentada e, de acordo com o expresso no artigo 61.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, somos a informar da rejeição da mesma. No entanto ressalvamos que face às omissões apresentadas sobre não existir item para a montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro e da implementação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) e do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos (PPG) as mesmas não serão consideradas. Relativamente ao estaleiro importa ter em conta o disposto no ponto 1.3., da parte II, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, que se transcreve: "O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente: a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro; b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas....". Depois, no que diz respeito ao PSS e ao PPG deve-se ter em conta o disposto no ponto 1.4., da parte II, do Caderno de Encargos, do presente procedimento. Os referidos pontos vão de encontro ao disposto no artigo 350.º, do Código dos Contratos Públicos, pelo que dada a obrigatoriedade de execução pelo empreiteiro dos referidos trabalhos, os custos dos mesmos se consideram incluídos nos preços unitários a apresentar na proposta. Depois, importa salientar que, a matriz de quantidades, documento a ser preenchido na plataforma eletrónica, não foi objeto de qualquer alteração e se considera portanto como o mapa de medições final. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento." Por outro lado, dado que ainda não tinha podido ser respondida a lista de erros e omissões, que após o terminus do prazo de apresentação dos erros e omissões a plataforma eletrónica considera a suspensão automática do prazo de apresentação de propostas do procedimento, e que, face ao que se expressou acima, vai ser respondida a lista de erros e omissões apresentada, terá que ocorrer uma prorrogação do prazo de apresentação das propostas, pelo período que vier a ser considerado como necessário, por forma a dar o cumprimento ao preceituado legal para a referida prorrogação de prazo, sendo que a mesma será objeto das publicações na referida plataforma e no Diário da República. Assim, caso a presente informação seja superiormente autorizada e, dado que na sua sequência se irá publicar a competente resposta da lista de erros e omissões reportada, publicação que irá ocorrer, na plataforma eletrónica a 09/03/2017, e dado que a suspensão do prazo de apresentação das propostas ocorrerá portanto desde o dia 06/03/2017 até à data mencionada, será de proceder à prorrogação do prazo de entrega das propostas, para cumprimento do disposto no número 1, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos, prorrogação que deverá ser efetuada por 03 dias. Deste modo, importa salientar que o prazo limite do procedimento supra mencionado passará a decorrer até às 17h00m do dia 12 de março de 2017 e que, nessa sequência, se procederá à publicação de aviso na plataforma eletrónica e da competente publicação no Diário da República, por forma a dar cumprimento ao disposto no número 4, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos. De igual modo se referencia que, para dar cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 138.º, do Código dos Contratos Públicos, a lista dos concorrentes será publicada, na plataforma eletrónica, na data de 13 de março de 2017. Face ao exposto, e caso a presente informação seja superiormente autorizada, haverá então que proceder, na data 09/03/2017, à competente publicação no Diário da República do anúncio de prorrogação do prazo de apresentação das propostas, bem como publicar na referida plataforma eletrónica, onde decorre o presente procedimento, na mesma data, o aviso que terá como assunto "Prorrogação do prazo de apresentação das propostas", e como conteúdo o que abaixo se transcreve, face aos fundamentos acima aduzidos: "Exmos. Srs.: Face ao reporte de erros e omissões verificado, no âmbito do presente procedimento, e atendendo a que apenas na presente data foi possível concluir a análise dos mesmos viemos por este meio informar da prorrogação do prazo de entrega das propostas, sendo que a mesma prorrogação ocorrerá por 03 dias, e que a respetiva prorrogação foi também objeto da competente publicação no Diário da República, cujo documento se anexa, por forma a dar cumprimento ao disposto no número 4, do artigo 64.º, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa. Mais se informa que face à prorrogação agora efetuada a data limite de apresentação das propostas passa a ser as 17h00m, do dia 12 de março de 2017, sendo que a publicação da lista de concorrentes ocorrerá, na plataforma eletrónica, no dia 13 de março de 2017, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 138.º, do Código dos Contratos Públicos." Por despacho proferido em 08/03/2017, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente,

autorizou a resposta às listas de erros e omissões nos precisos termos e condições preconizadas na informação do Júri do Concurso, bem como a prorrogação do prazo de apresentação das propostas, relativamente ao Concurso Público para a "Requalificação da Rua Marquês de Pombal, na Cidade de Cantanhede, por Empreitada" remetendo o processo à próxima reunião do Executivo para ratificação. A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 35, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 08/03/2017 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a resposta às listas de erros e omissões nos precisos termos e condições do preconizado na informação do Júri do Concurso, bem como a prorrogação de prazo de apresentação das propostas, relativamente ao Concurso Público para "Requalificação da Rua Marquês de Pombal, na Cidade de Cantanhede, por Empreitada". ------------Saiu a Senhora Vice-Presidente, Helena Teodósio, assumindo de imediato a presidência o Senhor Vereador, Pedro Cardoso.-----15 - PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS (POSEUR) CANDIDATURA - "CANTANHEDE RECICLA -AÇÕES IMATERIAIS" / COLOCAÇÃO DE OUTDOORS / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO **ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M-S.A.:** O Senhor Vereador, Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/03/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: "INOVA -Empresa Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede - EM.SA, pelo seu ofício nº. 144 de 25/01/2017, solicitou autorização para a colocação de 20 outdoors,

distribuídos pelas diversas freguesias do Município de Cantanhede, dando corpo à campanha publicitária «Cantanhede Recicla», no âmbito da candidatura aprovada ao POSEUR. Por despacho superiormente proferido, a 24/02/2017, foi autorizada a colocação dos outdoors nos locais indicados pela entidade. A lnova, através de telefonema efetuado, solicitou que esta colocação, caso autorizada, fosse com isenção do pagamento das correspondentes taxas. Assim, e porque a isenção de taxas está prevista no artigo 15º. (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) -(...); b) -(...); c) -(...); d) -(...); e) -(...); f) - As empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente aos atos decorrentes da prossecução dos seus fins.», sugere-se que o Sr. Presidente autorize a isenção de taxas em questão, remetendo o processo para ratificação da decisão à reunião do executivo camarário, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Informo ainda de que o valor das taxas, conforme o Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, é no montante de 33.153,60 € (8x3=24m2x69,07€x20 outdoors), nos termos da al. b) do nº. 2.1 do artº. 16º." Por despacho proferido em 20/03/2017, o Senhor Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 33.153,60 €, à INOVA -Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., devidas pela colocação de 20 outdoors, distribuídos pelas diversas freguesias do Município de Cantanhede, dando corpo à campanha publicitária "Cantanhede Recicla - Ações imateriais", remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade,

16 - PROCESSO N.º 03/03/2017 / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 02/2000 / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE - CIDADE DE CANTANHEDE / FRUTI-TAIPINA, LD.ª:- A Senhora Vice-Presidente, Helena Teodósio, apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/01/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: "1) A empresa Fruti-Taipina, Lda, através do requerimento n.º 33/2016 de 31/10/2016, solicitou à Câmara Municipal a alteração do presente processo de loteamento (Alvará n.º 2/2000, de 15 de fevereiro), nos termos da 2ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede aprovado e publicado através do Aviso n.º 12643/2016, de 17 de outubro, para dar seguimento ao processo de licenciamento das alterações às construções pretendidas para os seus lotes – Lotes 35/36; 2) Dos 22 lotes que integram o loteamento, apenas estes 2 vão ser alterados; 3) A proposta foi revista de forma a alterar o parâmetro urbanístico de ocupação da área industrial, aprovado pela alteração ao PU supra referida, para os lotes da Fruti-Taipina, nomeadamente a definição do Índice de Ocupação do Solo (lo) (parâmetro afeto à implantação dos edifícios), em vez do Coeficiente de Ocupação do Solo (COS) (parâmetro afeto à área de construção dos edifícios). 4) Assim, a alteração efetuada para o lote 35/36 diz respeito à alteração do

COS (Coeficiente Ocupação do Solo), que deixa de estar definido, passando a ser definido o Índice de Ocupação do Solo (lo) de 50% com a respetiva área máxima de implantação, bem como a altura máxima dos edifícios que altera de 10 metros para 15 metros. Também a área de implantação máxima passa de 5090,00 m² para5 455,00 m². 5) Uma vez que o loteamento foi de iniciativa municipal, e de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, a 31 de outubro de 2016, a alteração foi elaborada pelos serviços da DURU, pese embora o titular dos lotes objeto das alterações seja um particular. 6) A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no artigo 22º do Regulamento da 2ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicado pelo Aviso n.º 12643/2016, de 17 de outubro; 7) Relativamente ao nº de lugares de estacionamento, o promotor apenas tem que garantir o estacionamento de mais 2 lugares localizados no interior do lote, considerando-se que a área livre do lote, permite cumprir esta condição; 8) Deverá proceder-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento. Conforme o estipulado na alínea b) do artigo 27º do RMEU (Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização) a pronuncia realiza-se através da publicação nos órgãos de comunicação social; 9) Após cumprimento do ponto 8 da presente informação, e caso os proprietários da maioria da área dos lotes não apresentarem oposição, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da 5ª alteração ao loteamento com o alvará n.º 2/2000, de 15 de fevereiro. 10) No que concerne ao pagamento de taxas urbanísticas e ao pagamento de uma compensação, nos termos do artigo 19º conjugado com o artigo 24º do RMTEU (Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização), o requerente deveria pagar um valor de 4 051,50 euros. Abc autorizada no 4º Aditamento ao alvará de loteamento nº 2/2000 para o lote nº 35 e 36 – 5 090,00 m²; Abc proposta – 5455,00 m²: a) Taxa de infraestruturas (art. 19º do RMTEU conjugado com o ponto 6 do artigo 9º)- Taxa de infraestruturas gerais – Tig = $10,00 \times 365,00 \text{ m}^2 = 3650,00 \text{ euros } \times 50\%$ (ponto 6, artigo 9º do RMTEU) = 1825,00 euros, - Taxa de infraestruturas internas -Tii = $5,00 \times 365,00 \text{ m}^2 = 1825,00 \text{ euros} \times 50\%$ (ponto 6, artigo 9° do RMTEU) = 912,50euros, - Rec = (0.50-0.39) x 365,00 x 20,00 euros = 803,00 euros x 50% (ponto 6, artigo 9º do RMTEU) = 401,50 euros, b) Compensação pela área de cedência (art. 24º do RMTEU conjugado com o ponto 6 do artigo 9º): Cn= 20% x (Abc-Abc') x (1-(AC/ADP) x V = $(20\% \times 365,00\text{m}^2 \times 1 \times 25,00 €) \times 50\%$ (ponto 6, artigo 9° do RMTEU) = 912,50 euros." Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/03/2017 pela mesma Divisão, do seguinte teor: "Na sequência da Informação Técnica emitida em 16 de janeiro de 2017, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 2/2000, com as condições impostas na informação técnica supra referida." Em 13/03/2017 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de deferir nos termos da informação. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim pela informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2000, sito na Zona Industrial de Cantanhede, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.------

17 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ / DE MARIA DE LOURDES MARQUES DA COSTA PIRES MONTEIRO, requerimento n.º 328/2017, datado de 02/03/2017, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a um prédio sito na Vila e Freguesia de Ançã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/03/2017 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: "É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: - 1.690,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 2554º, da freguesia de Ançã e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo descriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida por Maria de Lourdes Marques da Costa Pires Monteiro, referente a um prédio sito na Vila e Freguesia de Ançã, com a área de 1.690,00 m² e inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Ançã, sob o n.º 2554, nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----18 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / LUGAR DE CABEÇOS / FREGUESIA DE FEBRES / DE RAMOS CATARINO IMOBILIÁRIA, S.A., requerimento n.º 390/17 datado de 13/03/2017, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a um prédio sito em Cabeços, Freguesia de Febres. Junto ao processo encontra-se uma informação

prestada em 13/03/2017 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: "É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: - 3.000,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 8922º, da freguesia de Febres e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo descriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos." Por despacho proferido em 13/03/2017, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a emissão da certidão de compropriedade requerida pela Sociedade Ramos Catarino Imobiliária, S.A., do prédio sito em Cabeços, Freguesia de Febres, com a área de 3.000,00m² e inscrito na matriz predial rústica, da Freguesia de Febres, sob o artigo n.º 8922, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, nos termos do nº. 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 13/03/2017 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a emissão da certidão de compropriedade requerida pela Sociedade Ramos Catarino Imobiliária, S.A., do prédio sito em Cabeços, Freguesia de Febres, com a área de 3.000,00m² e inscrito na matriz predial rústica, da Freguesia de Febres, sob o artigo n.º 8922.-----19 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA <u>CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 21 DE MARÇO A 11 DE ABRIL DE</u> 2017:- A Senhora Vice-Presidente da Câmara, Helena Teodósio, apresentou ao

Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no

período de 21 de março a 11 de abril de 2017 e que contam com o apoio da Autarquia.
A Câmara tomou conhecimento
Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,45 horas, a Senhora Vice-
Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a
presente ata